



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 1 de 9

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmtresarroios.com.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmtresarroios.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2568/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Três Arroios para o exercício financeiro de 2020.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

III – O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2o. A Receita Orçamentária é estimada, no valor da Despesa, em R\$ 23.750.000,00 (Vinte e três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3o. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|--|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 20.845.200,00 |
| Impostos, taxa e contribuições de Melhoria | R\$ 1.809.602,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ 626.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 3.084.990,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 961.393,05 |
| Receita Agropecuária | R\$ 40.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 15.784.585,39 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 77.900,00 |
| (-) Deduções de Receitas para Formação do Fundeb | R\$ -2.644.470,44 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 1.100.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | R\$ 2.910.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 110.000,00 |
| Transferências de Convênios | R\$ 2.800.000,00 |
| RECEITA TOTAL | R\$ 23.750.000,00 |

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4o A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 23.750.000,00 (Vinte e três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 5o A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 17.206.569,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 12.057.766,05 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 5.148.803,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 3.135.042,01 |
| Investimentos | R\$ 3.088.581,23 |
| Amortização da Dívida | R\$ 659.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 158.349,50 |
| RESERVA DO RPPS | R\$ 2.637.500,00 |
| DESPESA TOTAL | R\$ 23.750.000,00 |

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 3 de 9

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Parágrafo Único. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, independente do limite estabelecido no artigo anterior às despesas relativas a:

- I) as dotações orçamentárias para pagamento de pessoal e encargos;
- II) as dotações orçamentárias para pagamento da dívida fundada e encargos;
- III) até o limite do excesso de arrecadação devidamente comprovado proveniente:
 - a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
 - b) de recursos livres;
- IV) até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as

vinculações originais;

V) as dotações orçamentárias vinculadas a Educação e a Saúde.

§ 1º. Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ 2º. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 8º. Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 9º. A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária:

I - criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

II – criar e modificar as destinações de recursos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 4 de 9

operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2553/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

LEI MUNICIPAL Nº 2569/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera artigo da LEI N.º 92/90 DE 04 DE MAIO DE 1990, com as modificações da Lei n.º 372 de 07 de dezembro 1994, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 112 da Lei Municipal nº092/1.990 92/90 de 04 de Maio de 1990, com as modificações da Lei Municipal n.º 372 de 07 de dezembro 1994, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 112 - É assegurado ao servidor o direito a licença para desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Capelett Zarichta

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 5 de 9

LEI MUNICIPAL Nº 2570/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para o ACCITA – Associação Comercial e Industrial de Três Arroios, visando aplicação nas Comemorações Alusivas aos 32 anos de Emancipação Politico-Administrativa do Município e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos para a ACCITA – Associação Comercial e Industrial de Três Arroios, visando aplicação na contratação de pavilhão treliçado, tablado, pirâmides para coberturas, banheiros químicos, divulgação, segurança, entre outros serviços e materiais, visando a realização das Comemorações Alusivas aos 32 anos de Emancipação Politico-Administrativa do Município.

Art. 2º. O valor ora autorizado será de até R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único – A liberação dos recursos será feita de modo parcelado sempre que a entidade requerer e comprovar que o eventual desembolso tem relação com os objetivos das Comemorações Alusivas aos 32 anos de Emancipação Politico-Administrativa do Município, sem prejuízo da posterior regular prestação de contas.

Art.3º - As despesas da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.28.846.000.0006.0000 – AUXILIO A ENTIDADES

3350.41- Contribuições

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

LEI MUNICIPAL N.º 2571/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.413 de 06 de agosto de 2007, que consolida a legislação municipal que trata do plano de classificação de cargos e legislação esparsa e Alterações Posteriores e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, de acordo com o que dispõem os artigos 37 e 39 da Constituição Federal, art. 54, Incisos III, IV e VI da Lei Orgânica do Município e art. 3º, da Lei 92/90, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de DIRETOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO que consta no Quadro de Secretários, Cargos em Comissão “CC” e Funções Gratificadas “FG”, da Administração Centralizada do Poder Executivo, no art. 24, da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores, no anexo II -§ 2º - II do Art. 3º, no tocante as condições de trabalho, no item horário passará a ter a seguinte redação:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

b) (...)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 6 de 9

- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

Art. 2º. O texto dos demais artigos da Lei Municipal Nº 1.413/2007, de 06/08/2007 e alterações posteriores permanecem inalterados e vigentes, sendo considerados como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos legais.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 222/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Destitui a Servidora Franciele Maria Schmidt como Responsável pelo Departamento de Pessoal.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

RESOLVE

Destituir a Servidora FRANCIELE MARIA SCHMIDT, ocupante do Cargo em Comissão "Chefe de Gabinete", designada para responder em caráter emergencial pelo

Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em virtude de não mais realizar as funções atendidas pelo cargo devido a realização do concurso público.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 223/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONFIRMAM ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E AVANÇOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA LEI ESTATUTÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Nos termos da Lei Estatutária nº 92 de 04 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 372, de 07 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, confirmam os adicionais pör tempo de serviço - Anuênios e Avanços – Triênios, com base no artigo 86 e parágrafo único e artigo 93 e parágrafo único daquele diploma legal, ao(a) Servidor(a) Municipal, como segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 7 de 9

| SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS | NOMEAÇÃO | ANUÊNIO(S) | TRIÊNIO(S) |
|----------------------------|------------|------------|------------|
| MARCIO LOTTI | 03/11/1999 | 21 | 07 |
| CASSIANO RICARDO FORTUNA | 03/05/2010 | 10 | 03 |
| MARCOS ROBERTO AZEVEDO | 03/05/2010 | 10 | 03 |
| DULCIANE KAMMLER ANORTE | 20/05/2002 | 19 | 06 |

Esta Portaria entrará em vigor à contar de 01 de Novembro de 2019, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 224/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional vigente, em especial Art. 54, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio, conforme art. 247 da Lei nº 92/90, a Servidora Municipal Estatutária ROSMARI SALETE PERUZIN SARTORI, cujo direito foi adquirido a contar de:

04/05/1998 a 03/05/2003;

04/05/2003 a 03/05/2008;

04/05/2008 a 03/05/2013;

04/05/2013 a 03/05/2018

Será concedido 12 meses de licença prêmio a contar

de 11 de Novembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 225/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a mudança de localização e endereço da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso e Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e dá outras providências.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Alterar a localização e os endereços das Escolas Municipais, quais seja, Escola Municipal de Ensino Fundamental Maurício Cardoso e Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, passando a se localizar nos seguintes endereços:

a) ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURÍCIO CARDOSO, anteriormente localizada na linha Coxilha Seca, Distrito, Área Rural, passou a se localizar na Rua João Zahner, nº 150, no centro da Cidade,

b) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, anteriormente localizada na Rua João Zahner,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 8 de 9

nº150 no Centro, passou a funcionar na Rua Irmã Maluche, nº 475, no Perímetro Urbano municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em local de costume, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 20 de Fevereiro de 2019, conforme calendário escolar vigente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 226/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença ao Servidor Municipal.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Concede ao Servidor Municipal Estatutário DOUGLAS RAFAEL ZANELLA, 05(cinco) dias de licença paternidade, conforme artigo 213 da Lei Municipal nº92/90, de 04 de maio de 1990 e suas alterações, a contar de 11 de Novembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11 de Novembro/2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 227/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cessa indicação de Servidor responsável pelo licenciamento ambiental.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Cessar a indicação do Servidor JORGE TRANQUILO BRUSCHI, categoria funcional Engenheiro Civil, matrícula nº 052, como responsável pelo licenciamento Ambiental no Município de Três Arroios.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 120

Página 9 de 9

PORTARIA Nº 228/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Indica Servidor responsável pelo licenciamento ambiental.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Indicar o Servidor CLAUDIO LUIZ POMPERMAIER, categoria funcional Engenheiro Civil, matrícula nº6604, como responsável pelo licenciamento Ambiental no Município de Três Arroios.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº 229/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir

relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- IDITE LOOSE KAMMLER, categoria funcional Servente, regime laboral estatutário, no período de 20 de Novembro à 19 de Dezembro de 2019, relativo ao período compreendido entre 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria